



Universidade Federal  
de São João del-Rei

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC**

EDITAL Nº 001/PPGCC/UFSJ, de 19 de fevereiro de 2019

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, da Universidade Federal de São João de Rei – UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 062 de 7 de novembro de 2011, do Conselho Deliberativo Superior e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos ao cargo de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

### **1. DOS CANDIDATOS**

1.1. Podem concorrer à eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, os docentes do quadro permanente da Carreira do Magistério Superior da UFSJ credenciados como docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFSJ, em efetivo exercício, mediante inscrição.

1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

I. Não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;

II. Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;

III. São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Período: 20, 21, 22, 25 e 26 de fevereiro de 2018.

2.2. Local: Sala 3.15 (Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação), Prédio de Ciência da Computação, Campus Tancredo Neves.

2.3. Horário: das 07h às 12h e das 14h às 16h.

2.4. Validade da inscrição: A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de COORDENADOR ou VICE-COORDENADOR do PPGCC (Anexo I), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital.

### 3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentos de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ):

I. Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no primeiro semestre de 2019.

II. Os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, permanentes ou colaboradores.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral para os fins do presente edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

### 4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 28 de fevereiro de 2019

4.2. Local: Sala 3.15 (Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação), Prédio de Ciência da Computação, Campus Tancredo Neves.

4.3. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 16h.

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

4.5. A votação será secreta.

### 5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Local: Sala 3.15 (Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação), Prédio de Ciência da Computação, Campus Tancredo Neves.

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada os eleitores, segundo a expressão:

$$X = 0,7 \frac{np}{NP} + 0,3 \frac{na}{NA}$$

5.4. Deve-se entender por:

- I. X = índice de votação;
- II. np = número de votos obtidos do segmento docente;
- III. NP = número total de docentes do Programa;
- IV. na = número de votos obtidos do segmento discente;
- V. NA = número total de discentes do curso.

5.5. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.

5.6. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. Obtiver maior número absoluto de votos segmento discente;
- II. Possuir maior titulação acadêmica.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

5.8. Serão consideradas nulas as células de votação que:

- I. Contiverem mais de uma indicação;
- II. Registrarem indicação de candidatos não inscritos;
- III. Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
- IV. Estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 7. DOS MANDATOS

7.1. Os mandatos de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR são de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

São João del-Rei, 19 de fevereiro de 2019

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_, docente do Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação, CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar minha candidatura a \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, de acordo com o Edital nº 001/PPGCC/UFSJ, de 19 de fevereiro de 2019.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e assinatura do candidato